



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO A “SEMANA DO AGRO” E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Visconde do Rio Branco a “**SEMANA DO AGRO**”, a ser realizada anualmente, com início sempre ao sábado da semana que antecede o dia 28 de Julho de cada ano;

§1º – O evento ocorrerá anualmente, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura organizar entre as comunidades rurais, quem sediará o evento;

Art. 2º - Ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria do Agricultura, ações para firmar parcerias com entidades de classes e sociedade civil organizada, com a finalidade de realização, promoção e divulgação da “**SEMANA DO AGRO**”;

§1º - Durante a realização da “**SEMANA DA AGRO**”, a Secretaria do Agricultura, organizará encontro entre as Comunidades e Produtores Rurais, para a realização de Workshops, palestras, shows, sorteios e atividades com intuito de fomentar e promover o Agronegócio da região.

Art. 3º - A “**SEMANA DO AGRO**” tem como objetivo:

I – Intensificar e promover Os Produtores Rurais e Comunidades do Município;

II – Fortalecimento do Agronegócio no Município;

III- Promover encontros, palestras, atrações, feiras, shows, workshops e demais atrativos com intuito de fomentar o comércio e o Agronegócio local;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV- Oportunizar novos negócios, despertar novos empresários e investidores, promover vendas e fomentar a economia do setor;

Art. 4º - A “**SEMANA DO AGRO**” de que trata a presente Lei, será incluída no calendário oficial do Município; O Executivo Municipal deverá reeditar a Lei Nº 808 de 18 de Maio de 2005 com todas as datas comemorativas no Município no prazo de 60 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de Fevereiro de 2025.

Vereador Alex Vinicius Coelho – PDT
(Alex da Auto Escola)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justificativa

Os produtores rurais que fazem a opção pela agricultura com uma legislação específica para sua atividade (Lei 11.326 que constitui políticas de incentivos como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa de Aquisição de Alimentos (PPA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ambas legislações norteiam as ações relativas a esse público e ambas destacam a necessidade de apoio e fomento por parte dos entes públicos. Ressalto a implantação da Semana do Agro em Visconde do rio branco, vai de encontro a valorização, prestígio e incentivo aos agricultores familiares que com trabalho árduo sustentam as suas famílias e fomentam a economia de Visconde do rio branco e região.

Considera-se nesse sentido, quanto a realidade de nosso município, que este momento é adequado e necessário para instituição dessa semana, uma vez que, a formação do município desde seu início envolve a agricultura familiar, que engloba uma produção diversificada, abrangendo produtores que cultivam em sua propriedade o leite, gado de corte, milho, entre outras culturas, além dos produtores, hortifrutigranjeiros, diferentes classes de produção que contribuem na geração de renda e no desenvolvimento do município. O Sindicato Rural, Cooperativas e Associações que são grandes parceiras e contribuem para o crescimento da classe, sendo assim contamos com o apoio destas entidades para realizar esta Semana do Agro.

Contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de Fevereiro de 2025.

Vereador Alex Vinicius Coelho– PDT
(Alex da Auto Escola)